



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

DECRETO Nº 2.629/2020

“Declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Conceição do Rio Verde, dispõe sobre medidas de prevenção em razão da pandemia declarada de doença respiratória denominada coronavírus COVID-19, dispõe sobre medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde – Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, em conformidade com o art.112, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Estaduais nºs 113/2020 e 47.886/2020, **CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, de que a doença respiratória denominada coronavírus COVID-19 se trata de uma pandemia, ou seja, uma epidemia sem controle;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em saúde pública no município de Conceição do Rio Verde, em razão da pandemia de doença infectocontagiosa viral respiratória – COVID 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde a instituição de um comitê extraordinário que traçará metas na referida área para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a instituir, além do comitê, comissões que terão atribuições baseadas no Protocolo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019/2020, ficam adotadas as seguintes medidas nas respectivas áreas:

I – Educação e Esporte, Cultura e Turismo:

a) Fica instituído o recesso escolar de toda rede pública municipal, no período de 18/03/2020 (quarta-feira) a 22/03/2020 (domingo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- b) Ficam proibidos, nos próximos 15 (quinze) dias, eventos esportivos e/ou culturais, públicos ou privados, comerciais e artísticos que reúnam aglomeração de pessoas.

II – Assistência Social

- a) Fica determinado à Secretaria de Assistência Social suspender, do dia 18 ao dia 22 de março, as seguintes atividades: reuniões do PAIF, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS, PAEF e dos CREAS.

III – Secretarias de Saúde e Administração

- a) Ficam suspensas por 15 (quinze) dias as viagens no serviço público, exceto TFD e casos urgentes que serão avaliados pelo comitê, submetidos às recomendações da Secretaria Estadual de Saúde;
- b) Ficam suspensas por 15 (quinze) dias as atividades de capacitação, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;
- c) Ficam suspensas por 15 (quinze) dias a emissão de alvarás para eventos com aglomeração de pessoas;
- d) Ficam suspensos por 15 (quinze) dias as autorizações de uso de bens públicos;

Parágrafo único. Para que sejam evitadas aglomerações, a Vigilância Sanitária recomendará, via ofício, a suspensão provisória de eventos, buffets, atividades em academias de ginástica e clubes.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 5º Fica recomendada a contenção social que consiste na permanência do indivíduo em sua residência, evitando encontros familiares, visita a idosos, devendo sair apenas em situações de necessidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde, MG, 17 de março de 2020.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal